



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 254, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal 1299/96 de 26 de novembro de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1392/2002 de 18 de setembro de 2002.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério, no uso de suas atribuições legais e em especial o que dispõe o art. 11º da Lei Municipal nº 1392/2002 de 18 de setembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Representantes de Entidade Não Governamental;

- Representante da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:

- Geraldo Magela Lima – Titular
- Maria da Conceição Ferreira- Suplente

- Ana Lucia Teixeira dias- Titular
- Anna Emília Toledo- Suplente

- Marília Rolla Guimarães- Titular
- Maria das Dores Nader- Suplente

- Renilsa de Paula dos Santos- Titular
- Nilce Aparecida Ribeiro Coura

II- Representantes do Governo Municipal:

- Representante do ÓRGÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- Gláucia Guimarães Miranda- Titular
- Eda Helem de Leles- Suplente

- Representante da ÁREA DE EDUCAÇÃO

- Kelly Santos Araújo - Titular
- Ana Regina De oliveira Quintão - Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

- Tamires Ferreira Barbosa- Titular
- Leonardo Martins da Silva- Suplente.

- Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Leila Cristina Barcellos - Titular
- Simone Ribeiro Pena - Suplente

Art. 2º - De acordo com a Lei Municipal citada, os membros do Conselho não serão remunerados, sendo considerado serviço relevante o exercício da função.

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, será de 02 (dois) anos, contados no período 29/06/2022 a 28/06/2024, sendo permitida apenas uma recondução, conforme estabelece o art. 10º da Lei nº 1392/2002;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Silvério/MG, 29 de junho de 2022.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO
Documento publicado no quadro de
Avisos do saguão da Prefeitura.
Data 29/06/2022

Pela Prefeitura